

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 4.861/2022.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 14.515/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Pessoal – SESDS, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2022-SESAN.PMA**, celebrado entre a **SESDS** e a empresa **TAURUS ARMAS S.A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES DE ARMA DE FOGO DO TIPO PISTOLA; DE PORTE; SEMIAUTOMÁTICA; CALIBRE .40 S&W; CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 893196/2019, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

O presente Apostilamento consiste na correção de erro de grafia na sua CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO, pois, onde se grafou **06 (seis)**, o correto é **(04) quatro** do Contrato supracitado. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pelo Secretário Municipal, ARLINDO PENHA DA SILVA, se dá em virtude à retificação de erro material na confecção do contrato, “Onde lê-se 06 (SEIS) na realidade leia-se 04(quatro) configurando-se um erro na grafia não influenciando desta forma em prolongamento ou em necessário aditamento deste objeto, sendo o meio adequado a tal correção o apostilamento. Apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam. Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material.”.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SESDS, ARLINDO PENHA DA SILVA. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **1º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(**X**) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: “**Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM/PA**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 4.861/2022.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 27 de Dezembro de 2022.